



Processo: 030/003206/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S.A.**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**, RG nº 43.726.695-3, expedido pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, CPF nº 347.546.508-67, e a instituição financeira **Banco Bradesco S.A**, situada na Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, representada neste ato pelos Srs: **Jorge Luis Cardouzo**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 56.472.134 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.633.769-53 e **Eliete Maria Martins de Souza**, brasileira, casada, bancária, cédula de identidade nº 22.120.485 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.021.648-71, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE** ao Contrato SMF nº 02/2020, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº. 030/024497/2014, 030/032168/2019 e 030/003206/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMF nº 02/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do **CONTRATANTE**, por meio de suas agências bancárias e centrais de



Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/003206/2021	18/02/2021		

recebimento, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e expressa previsão no referido Contrato (Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro), assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do contrato.

**Parágrafo único.** As modalidades de serviços a serem prestadas pela instituição financeira serão:

I - recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;

II - recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;

III - recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, conferindo ao Contrato SMF nº 02/2020 o **prazo total de 48 (quarenta e oito) meses**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** poderá haver nova prorrogação de prazo mediante a celebração de novo termo aditivo, obedecidos os permissivos legais constantes no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 5,90%, referente ao IPCA-E, acumulado do período de (janeiro/2022) a (dezembro/2022), com efeitos a partir de 21/05/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/003206/2021	18/02/2021		

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

- a) R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$0,97 (noventa e sete centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;
- c) R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.40.00.00

Fonte do Recurso: 1.501.49

Programa de Trabalho: 21.01.04.123.0145

Empenho: 1322

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Repasse ao Contratante):** O produto da arrecadação será repassado à CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito na Agência 6077, Conta Corrente 12734-5, pertencente ao Banco Itaú, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* esta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA:** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, por parte da contratada, nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o instrumento contratual oriundo



Processo: 030/003206/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

desta licitação poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 20 de maio de 2023.

**MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**

Secretária Municipal de Fazenda

Heitor Pereira Moreira  
Respondendo pela Secretária  
Municipal de Fazenda  
Matrícula 1.245.247-0  
Port. 18/5/2021

JORGE LUIS  
CARDOUZO:481633769  
53

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIS  
CARDOUZO:48163376953  
Dados: 2023.05.18 14:46:07 -03'00'

**JORGE LUIS CARDOUZO**

Banco Bradesco S.A

ELIETE MARIA MARTINS  
DE SOUZA:29402164871

Assinado de forma digital por ELIETE  
MARIA MARTINS DE SOUZA:29402164871  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2019.010.20098

**ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**

Banco Bradesco S.A

Testemunhas

CPF: 842.921.562-04

CPF: 113.390.657-54